

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 0306/84

INTERESSADO : AUGUSTO JOSÉ CARLOS BASTOS DO PRADO FIEDLER
ASSUNTO : Contrato do interessado para Lecionar as disciplinas
Sociologia e Antropologia, junto ao Curso de Odontolo-
gia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N. 657 /84 -CTG- APROVADO EM 09 / 05 /84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Licenciado AUGUSTO JOSÉ CARLOS BASTOS DO PRADO FIEDLER para, na categoria de Professor II, ministrar **aulas** de Sociologia e Antropologia, no curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado formou-se em Pedagogia pela FFCL de Mogi das Cruzes, diploma expedido em 19/12/1970 (fls.22).

Obteve o título de Mestre em Psicologia (Psicologia da Educação), na PUC de São Paulo, em 23/09/1979.

Do Histórico Escolar de seu curso de graduação, fls. 24-A, comprova-se haver estudado Sociologia e Sociologia da Educação.

Comprova frequência a Cursos de Extensão e de haver proferido palestras (fls. 32/35 e 37/38).

A documentação de natureza pessoal, exigida pela Deliberação CEE Nº 05/80, foi anexada ao processo (fls. 05/24-A)

Segundo a grade horária apresentada, trabalha em quatro Faculdades, ministrando um total de 20 aulas semanais, duas das quais na que ora o indica.

3- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de AUGUSTO JOSÉ CARLOS BASTOS DO PRADO FIEDLER para, como Professor II, ministrar aulas das disciplinas Sociologia e Antropologia, junto ao Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 07 de março de 1984

a) Consº Armando Octávio Ramos

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adotou, como seu Parecer, o voto do Relator o Cons. Alpínolo Lopes Casali aprovou com restrição.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casal, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.3.84

o) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, Dor unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE